



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO Nº 09/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2022, DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATARÁ A EMPRESA **ELOIDE APARECIDA ODY – ME (CASA LAR ACONCHEGO)**, SITO A RUA PADRE VENDELINO SEIDEL, Nº 64-S, CENTRO, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.524.358/0001-81.

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Eng. Francisco Passos, 133, Belmonte, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **DANILO BASSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 645, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 503.283.369-04 e Cédula de Identidade sob nº 1.650.863, expedida pela SSP/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELOIDE APARECIDA ODY – ME (CASA LAR ACONCHEGO)**, sito a Rua Padre Vendelino Seidel, 64-S, Centro, Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 24.524.358/0001-81, representada por **ELOIDE APARECIDA ODY**, brasileira, psicóloga, portadora do CPF nº 627.204.499-20 e RG nº 2.529.940, residente e domiciliada na Rua Padre Vendelino Seidel, 64/S, Iporã do Oeste, SC, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, celebram o presente instrumento, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente aditivo tem por objeto o reajuste do valor aplicado ao Contrato Principal, nos termos da previsão inserta em sua Cláusula quinta o reajuste do salário mínimo vigente, conforme MP-1.302/23 percentual de 8,92% (oito vírgulas noventa e dois por cento)

Conforme a seguir:

| Item | Quant. | Und. | Descrição do Item | V. Unit. R\$ | Total R\$ |
|------|--------|------|---|--------------|-----------|
| 01 | 12 | MÊS | SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA INSTITUCIONAL PARA DOIS IDOSOS QUE SERÃO ACOLHIDAS NA CASA LAR ACONCHEGO, EM IPORÃ DO OESTE - SC, SITUADO NA RUA PADRE VENDELINO SEIDEL, 64-S, CENTRO DE IPORÃ DO OESTE. | 245,30 | 2.943,60 |

CLAUSULA SEGUNDA – Do Valor e Pagamento

2.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 2.943,60 (dois mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), de acordo com a proposta da proponente.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

2.3 - Do valor total dos serviços prestados, o Município fará a retenção de impostos e contribuições, quando couber.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLAUSULA TERCEIRA - Da Vigência

3.1 - A vigência do presente termo aditivo será até 31 de dezembro de 2023, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA QUARTA - Das Despesas

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA - Do Foro

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte - SC, 24 de janeiro de 2023.

Danilo Basso
Prefeito Municipal em Exercício

ELOIDE APARECIDA ODY
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

FERNANDO REVERS
Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 1206/01

Nome:
CPF:

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Claudia Maristela kappaun Teixeira
Assistente Social
Matrícula nº 1128/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087